



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.563, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO ENTRINGER, EM
MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FRANCISCO ENTRINGER**, percurso que se inicia em paralelo a Rua Julieta Maria Fischer após a residência do Senhor Florentino Delpuppo Junior, passando pela área de lazer Recanto da Montanha, residências do Senhor Orli de Vargas, Senhor Luiz Otávio Klippel e término na propriedade do Senhor Adelso Siqueira Camporesi.

Parágrafo único: A extensão da referida rua abrange a distância de 600 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI

QUE RECEDE ON° 1.563 / 2014

EM, 30/12/2014

Prefeito Municipal
Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal